



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1215 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial, sob a seguinte classificação orçamentária:

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 8.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Especial serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

02.13 – Serviços Municipais

31.90.13 – Obrigações Patronais - .....R\$ 8.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de setembro de 2002.

**JOÃO BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

**LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Assistente Administrativo